



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

— x —

LEI Nº 997 DE 29 DE ABRIL DE 1.986

" Dispoõe sobre proibição de anúncios publicitários".

PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que estabelece o Art. 168, " caput" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a colocação de anúncios publicitários de qualquer natureza na Praça Tiradentes, nesta Cidade .

Art. 2º - Os painéis de publicidade, afixados em uma torre no centro do logradouro público mencionado no artigo anterior deverão ser retirados daquele local, por provocar poluição visual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças(MT)., 29 de abril de 1.986.


DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES
Presidente.



CERTIDÃO

Certifico que esta lei foi registrada no livro próprio nº 14 (dezessete).

Em 29 / 04 / 86

Jornia